

## Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Trata o presente administrativo de inscrição do servidor EMERSON MAIA DO CARMO, matrícula nº 02/3464, para participar do evento "10º CONTRATOS WEEK", realizado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu – PR.

O pedido foi feito através da SIE SUB-SEGURIDADE0037/2023, que foi analisada e aprovada pela Direção-Geral da Escola de Contas e Gestão – ECG e pelo Exmo. Presidente do TCE-RJ.

A Escola de Contas e Gestão - ECG, em atendimento à Resolução nº 379/2021, indicou os servidores Claudia Gomes Corrêa Barbosa, matrícula nº 02/3009, como fiscal e João Paulo Menezes Lourenço, matrícula nº 02/3980, como Gestor Técnico do presente objeto.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC considerou possível a contratação direta com a empresa Editora Fórum com base na inexigibilidade de licitação, respaldada no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, após análise dos requisitos da contratação nos termos da instrução da peça nº14, a CLC informou que o custo da inscrição mencionada neste processo seria de R\$ 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Ressalta aquela Coordenadoria que "a empresa possui as condições de habilitação exigidas para a formalização da contratação pretendida, conforme se verifica através dos documentos que seguem junto ao presente: (prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), prova de regularidade de situação perante o TST) e pesquisa de impedimentos (ANEXOS 5 e 6)".

Importa destacar, ainda, que a CLC solicitou providências para emissão de passagens aéreas e diárias à SUBENG, através da SIE



CLC0084/2023, tendo em vista que o evento será realizado fora do Estado do Rio de Janeiro (peca nº 8).

Nos termos dos artigos 53, § 4º, e 72, inc. III, da Lei nº 14.133/21, a douta Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT examinou outros processos similares ao presente, que igualmente objetivavam a inscrição de servidores no evento aqui pretendido, tendo, em todos os casos, se manifestado de forma favorável à contratação direta, conforme excerto abaixo presente no Processo TCE-RJ nº 301596-7/23 (vide peça nº 15), a título de exemplo:

"Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea "f" e § 3°, da Lei n° 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.

Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação."

À vista do exposto, diante do informado pela CLC e da aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria-Geral deste Tribunal, **opino** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à COG para emissão de empenho em favor do favorecido, e posteriormente à CGA.

Tiago Junger Assessor Matrícula 02/004757





## À Contadoria-Geral - COG,

Manifestando-me de acordo com a Assessoria desta SUBLIC, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, *ex vi* do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei 14.133/21 encaminho os autos a essa Coordenadoria para a emissão de empenho, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ: 10.498.974/0002-81, **no valor de R\$ 5.149,00 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais**, à conta do presente exercício financeiro, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

Por derradeiro, a presente demanda deverá seguir em regime de absoluta urgência, já que o "10° CONTRATOS WEEK" se iniciará em 12.06.23.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA Subsecretário-Adjunto Matrícula 02/004265

